



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.858, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a requisição de bens e serviços prestados por empresas públicas e privadas durante o período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).”

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Durante o período do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (covid-19), a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá requisitar bens e serviços de empresas públicas e privadas, nos termos do disposto no inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e artigo 3º, inciso VII, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP) 09 de abril de 2020

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Vice Prefeito

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos